



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 14/2026

Processo Nº: 00011.017547/2026-62

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994 ("Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí"), na Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Trabalhadores da Educação Básica do Estado do Piauí, no Decreto nº 15.299, de 12/08/2013, e no Plano Estadual de Educação, torna público o presente **Edital de afastamento integral ou parcial para participação em Programas de Pós-graduação *Stricto sensu*, no ano de 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade estabelecer e instrumentalizar a sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento integral ou parcial de **servidores efetivos** da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, lotados em setores ligados à SEDUC/PI, nas Gerências Regionais de Educação (GRE), nas Unidades Escolares da Educação Básica e nas Escolas ou Centros de Educação Extracurricular, para fins de participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado).

1.2 A concessão de afastamento integral para participação dos servidores em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

1.3 A participação neste processo seletivo não assegura o direito ao afastamento, uma vez que serão obedecidos o número de vagas ofertadas, a ordem de classificação dos candidatos, bem como o interesse público e a conveniência da Administração Estadual, considerando principalmente o impacto de cada afastamento na respectiva área de lotação dos servidores.

1.4 O servidor que pleiteia o afastamento de que trata o presente Edital deve estar devidamente matriculado em curso *Stricto Sensu* em área correlacionada à sua atuação na Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí ou que corresponda à área de formação para a qual foi empossado pela SEDUC/PI.

1.5 Os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* realizados no Brasil devem ser reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC), avaliados, regulamentados e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponibilizados em consulta na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/>).

1.6 Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em instituições estrangeiras devem figurar na lista global das 2000 (duas mil) melhores instituições de ensino superior, conforme a edição 2025 do ranking do *Center for World University Rankings (CWUR)*, disponível no sítio: <https://cwur.org/2025.php>. Além disso, o servidor que pleiteia o afastamento deve comprovar a existência de curso equivalente em Instituição de Ensino Superior brasileira e que atenda aos critérios do item 1.5.

2. DAS VAGAS

2.1 **Serão ofertadas até 20 (vinte) vagas em 2026 para estudo de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, destinadas aos servidores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, lotados em setores ligados à SEDUC/PI, nas Gerências Regionais de Educação (GRE's), nas Unidades Escolares da Educação Básica e nas Escolas ou Centros de Educação Extracurricular, a critério da Administração.

2.1.1 **As vagas de que trata o subitem 2.1 serão distribuídas da seguinte forma: 15 (quinze) vagas para cursos de mestrado e 5 (cinco) vagas para cursos de doutorado.**

2.2 Na hipótese de desistência manifestada por candidato classificado, a vaga será destinada ao candidato subsequente na ordem de classificação.

2.3 Caberá à Superintendência de Ensino - SUPEN, por intermédio da Unidade de Currículo, Avaliação e Formação - UCAF, informar ao candidato subsequente na ordem de classificação.

3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo seletivo voltado ao afastamento, o interessado deve:

I – ser servidor **efetivo** da SEDUC/PI;

II – estar matriculado em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, cuja área esteja correlacionada à sua atuação na Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí ou que corresponda à área de formação para a qual foi empossado pela SEDUC/PI;

III – em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo, nos termos do art. 79, §2º, da Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006;

IV - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

3.2 O servidor beneficiado com a licença para qualificação profissional será afastado de suas atividades laborais sem prejuízo dos seus vencimentos, conforme o art. 67 da Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006.

3.3 Não serão concedidas vantagens adicionais ao servidor afastado do exercício do cargo.

3.4 As solicitações de afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu* fora do Estado do Piauí serão submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 104 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/1994, ficando o ato condicionado à prévia publicação oficial de Decreto autorizativo do Governador do Estado do Piauí, conforme Decreto nº 15.299, de 12/08/2013.

4. DO TEMPO E DAS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS AFASTAMENTOS

4.1 A duração do tempo de afastamento dependerá de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) e a contagem será iniciada após o resultado final do processo administrativo que concede o afastamento ao servidor.

4.2 O tempo máximo de afastamento previsto é de:

I - **até 02 (dois) anos para curso de mestrado;**

II - **até 02 (dois) anos para curso de doutorado, sendo prorrogável por igual período, desde que devidamente comprovada a necessidade.**

- 4.2.1. Concluído o tempo de afastamento concedido, poderá haver, excepcionalmente, a prorrogação em até 06 (seis) meses, de acordo com a previsão do término do curso e conforme as circunstâncias acadêmicas.
- 4.3 A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser protocolada 30 (trinta) dias antes do término do afastamento concedido, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Ficha de requerimento assinada pelo servidor ou por seu procurador, devendo, neste último caso, apresentar cópia do documento de procuração e cópia da identidade do procurador;
 - b) Cópia do último contracheque;
 - c) Declaração da Instituição de Ensino Superior na qual está matriculado, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, informando a previsão de conclusão do curso;
 - d) Histórico escolar da Pós-Graduação que está cursando.
- 4.4 O afastamento para curso de doutorado, sem remuneração, poderá ser concedido por 04 (quatro) anos, se o curso contemplar tal período, não se admitindo qualquer prorrogação.
- 4.5 Durante o período do afastamento, o servidor ficará obrigado, semestralmente, a encaminhar para a UCAF o comprovante de matrícula e o histórico escolar do curso da Pós-Graduação ao qual está vinculado, sob pena de cancelamento da licença.
- 4.6 Os afastamentos para estudos serão concedidos em tempo integral ou tempo parcial, **observada a carga horária máxima de liberação de 40 (quarenta) horas semanais.**
- 4.6.1 Para servidores matriculados em **Pós-Graduação acadêmica *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado)**, poderá ser concedido afastamento integral ou parcial, no limite estabelecido no item 4.6;
- 4.6.2. Para servidores matriculados em **Pós-Graduação profissional *Stricto Sensu***, somente será concedido afastamento parcial, exceto no caso previsto no item 4.6.3;
- 4.6.2.1 O afastamento parcial de que trata o subitem 4.6.2 não será inferior a 20 (vinte) horas, não podendo ser concedido em favor de servidor que atue em jornada inferior a 40 (quarenta) horas.
- 4.6.3 Nos casos de servidores matriculados em cursos *Stricto Sensu* (profissional ou acadêmico) fora do Estado do Piauí, deverá ser concedido o afastamento integral, **o qual ficará adstrito à carga horária de 40 (quarenta) horas.**
- 4.7 O limite previsto no subitem 4.6 também será aplicado aos servidores que possuam mais de uma matrícula, que somadas perfaçam mais 40 (quarenta) horas.
- 4.8 A qualquer momento, o servidor poderá solicitar o retorno às suas atividades laborais, ficando obrigado a apresentar o Termo ou Ata de defesa de Tese/Dissertação ao término do curso de Pós -Graduação.
- 4.9 Cumprido o período de afastamento concedido, o servidor ficará obrigado a retornar às atividades laborais, devendo ser lotado nas unidades escolares de Educação Básica, ou nas Escolas ou Centros de Educação Extracurricular, nos setores ou Gerências Regionais, todos ligados à SEDUC/ PI, preferencialmente, no local de sua última lotação, desde que haja disponibilidade de vaga, **por um período mínimo igual ao do seu afastamento**, nos termos do Art. 79, §2º, da Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006.
- 4.10 Durante o período de permanência mínimo estabelecido pelo subitem 4.9, fica vedado ao servidor gozar de licença para tratar de interesse particular, ressalvando a hipótese de ressarcimento da despesa havida com o seu afastamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas observando-se o período compreendido no CRONOGRAMA (**Anexo I**).

5.2 Para efetuar a inscrição no certame e concorrer às vagas de que trata este Edital, para afastamento referente ao ano de 2026, o requerente deve acessar o *site* oficial da SEDUC/PI (<https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/listar/>), preencher a ficha de inscrição *online* e anexar a documentação comprobatória em formato **PDF**, conforme o item 6.

5.3 Será admitida 01 (uma) única inscrição por servidor, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o completo e correto preenchimento dos dados fornecidos.

5.4 A Comissão de Seleção designada em Portaria Específica não se responsabilizará por eventuais prejuízos em virtude de preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, tampouco pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA INSCRIÇÃO *ONLINE* E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* oficial da SEDUC/PI (<https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/listar/>) e realizar as seguintes providências:

6.1.1 Preencher a ficha de inscrição *online*.

6.1.2 Anexar a documentação digitalizada, em documento único e formato **PDF**, na seguinte ordem:

I - Requerimento mediante formulário próprio (**Anexo II**), preenchido com todas as informações solicitadas, **inclusive com a referência às matrículas nas quais pretende concorrer**, devendo o documento estar **obrigatoriamente** assinado pela Chefia Imediata e pelo próprio candidato ou pelo representante legal, neste último caso, mediante procuração particular, acompanhada de cópias do RG e CPF do procurador;

II - Certidão negativa de PAD emitida no site: <https://certidoes.cge.pi.gov.br/>;

III - Declaração da Instituição de Ensino Superior, devidamente assinada pelo Coordenador do curso, informando:

a) Reconhecimento do curso oferecido pela IES, de acordo com o item 1.5 e 1.6, deste Edital;

b) Matrícula do servidor candidato;

c) Tipo de curso (acadêmico ou profissional);

d) Modalidade do curso (presencial, semipresencial ou modulado);

e) Programação do curso, com a definição do período, dias e horários;

f) Previsão de início e término das atividades acadêmicas;

V - Cópias do RG e CPF ou apenas cópia da CNH;

VI - Cópia do último contracheque;

VII - Cópia do Termo de Posse;

VIII - Cópia do Diploma e Histórico de Graduação;

IX - Cópia atualizada do comprovante de endereço.

6.2 A assinatura da Chefia Imediata a que se refere o item 6.1.2, I, importa unicamente a ciência acerca do afastamento pretendido e não garante a concessão da licença ao servidor interessado.

6.3 Os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados pelo servidor, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, nos termos do art. 11, §1º, do Decreto 15.299, de 12/08/2013.

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Caberá à Comissão de Seleção designada em portaria específica a análise e conferência da documentação exigida no item 6., para fins de processamento dos pedidos de afastamento de que trata este edital.

7.2 **Desde que atendidas as demais exigências editalícias**, a classificação dos candidatos se dará a partir da análise dos seguintes critérios:

Critérios:	Pontuação:
Tempo de exercício na rede estadual como profissional do quadro efetivo	Total de anos completos (máximo 20 anos) x 2 (máximo 40 pontos)
Tempo em sala de aula na rede estadual como profissional do quadro efetivo	Total de anos completos (máximo 20 anos) x 2 (máximo 40 pontos)
Total Máximo de Pontos	80 pontos

7.3 A classificação do candidato também estará condicionada à manifestação prévia da Superintendência de Gestão Interna - SGI e Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, **que deverão certificar se o afastamento do servidor candidato importará prejuízo à continuidade das atividades, levando em consideração a atividade que exerce, a possibilidade de substituí-lo temporariamente, entre outros fatores.**

7.4 A ordem de classificação dos candidatos levará em conta o somatório da pontuação final obtida após a verificação dos critérios indicados no quadro constante no item 7.2.

7.5 Para fins de cálculo da pontuação de servidor com mais de 01 (uma) matrícula, serão consideradas apenas as matrículas do profissional indicadas no requerimento (**Anexo II**), desde que cumpram com os requisitos legais.

7.6 Não serão contabilizados, para fins de pontuação, eventuais períodos de tempo concomitantes entre as matrículas.

7.7 São critérios de desempate, sucessivamente:

I – Maior tempo de serviço na SEDUC; e

II – Maior idade.

8. DA COMISSÃO

8.1 Fica vedada a participação na Comissão de que trata o subitem 7.1 o servidor que, em relação ao candidato:

- I – seja cônjuge ou companheiro (a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu (sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

8.2 Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.

8.3 Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

8.4 Caberá à Comissão:

- I – Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II – Avaliar a documentação comprobatória;
- III – Aplicar os critérios constantes no edital;
- IV – Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- V – Divulgar o resultado preliminar;
- VI – Receber e analisar recursos;
- VII – Divulgar o resultado final; e
- VIII – Avaliar pedidos de prorrogação e adiamento, em conformidade com solicitação dos servidores afastados.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados, conforme **Anexo I** deste edital, em lista de classificação própria para cada tipo de curso (mestrado e doutorado), indicando a pontuação obtida de cada candidato, diretamente no endereço: <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/listar/>.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

10.2 O recurso deverá ser interposto por meio do *e-mail*: afastamento@seduc.pi.gov.br.

10.3 A Comissão de Seleção encaminhará a decisão final ao *e-mail* do(a) recorrente.

10.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O servidor deverá ressarcir ao erário o valor das remunerações recebidas durante o período de afastamento, caso verificada qualquer das situações abaixo:

- a) Abandono do curso;
- b) Reprovação que acarrete no desligamento do Programa de Pós-Graduação, excluída a reprovação da Tese ou Dissertação;
- c) Abandono do emprego, exoneração ou demissão, enquanto não transcorrido o prazo de permanência mínimo de que trata o subitem 4.9;
- d) Cancelamento do afastamento sem justificativa devidamente comprovada;
- e) Não cumprimento do Termo de Compromisso (**Anexo III**).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do servidor implicará a aceitação dos critérios contidos neste Edital.

12.2 A instrução documental do processo é de total responsabilidade do candidato, devendo ser INDEFERIDO o pedido de afastamento desacompanhado de todas as informações e documentos exigidos no ato da inscrição.

12.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de seu requerimento.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e as etapas deste Processo Seletivo.

12.5 O resultado do presente processo será homologado pela SEDUC/PI, publicado e divulgado no sítio eletrônico oficial da SEDUC-PI e no Diário Oficial do Estado.

12.6 O servidor efetivo que for beneficiado com o afastamento para cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá assinar o Termo de Compromisso (**Anexo III**), conforme data a ser divulgada no sítio eletrônico, de modo que o não comparecimento acarretará no INDEFERIMENTO do processo de solicitação de afastamento.

12.7 O servidor efetivo que for beneficiado com afastamento para cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá conhecer e cumprir com as cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo III**), inclusive o estabelecido no art. 79, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 71, de 26 de julho de 2006, ficando o servidor obrigado a prestar serviços no órgão de lotação, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, observando inclusive a mesma jornada de trabalho, ressalvadas as hipóteses de redução de carga horária previstas em Lei, sob pena de ter de ressarcir ao erário estadual o valor das remunerações recebidas durante o afastamento.

12.8 Uma vez afastado integralmente, o servidor não terá direito a qualquer vantagem de natureza indenizatória, gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva atividade laboral de sua lotação.

12.9 O servidor que obtiver a concessão do benefício compromete-se a dedicar-se à Pós-Graduação *Stricto Sensu* que justificou o afastamento, de forma a não comprometer o desempenho do curso e o atraso da conclusão.

12.10 Se a qualquer tempo for comprovada a não veracidade da documentação apresentada ou descumprimento dos termos deste Edital, o servidor deverá:

I - retornar às atividades laborais e;

II - devolver ao erário público os valores recebidos durante o período de afastamento.

12.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, constituída por Portaria Específica.

12.12 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 21 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Afastamento	21/05/2026
Período de solicitação de afastamento (Inscrição no site oficial da SEDUC/PI: https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/listar/)	22/05/2026 a 26/05/2026
Análise dos processos pela Comissão de Seleção	27/05/2026 a 01/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/06/2026
Período para interposição de recurso sobre o resultado preliminar	08/06/2026 a 10/06/2026
Divulgação do resultado final	16/06/2026
Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega dos documentos	A ser divulgado no sítio da SEDUC/PI e via <i>email</i>

ANEXO II
REQUERIMENTO

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO: SUEB/UCAF (Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação)			
NOME COMPLETO DO SERVIDOR:			DATA DE NASC:
CPF:	MATRICULAS EM QUE PRETENDE CONCORRER:	LOTAÇÕES:	RG:
CARGO/FUNÇÃO:		CLASSE/NÍVEL:	DATA DE ADMISSÃO:
VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		LOCAL DE TRABALHO:	
C.L.T. () ESTATUTÁRIO () OUTROS ()	^a G.R.E.		MUNICÍPIO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			BAIRRO:
TELEFONE/FAX:	E-MAIL:	CEP:	
NATUREZA DO REQUERIMENTO:			

O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CIDADE/ ESTADO / PAÍS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
JUSTIFIQUE A RELAÇÃO DO ESTUDO E DO PROJETO DE PESQUISA A SER DESENVOLVIDO DURANTE O AFASTAMENTO COM A ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DE SEU CARGO EFETIVO, CARGO EM COMISSÃO, DE SUA FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU COM À ÁREA DE COMPETÊNCIAS DA SUA UNIDADE DE EXERCÍCIO		
INÍCIO:	DURAÇÃO:	PERÍODO AQUISITIVO:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
<input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Professor Substituto <input type="checkbox"/> Inativo <input type="checkbox"/> Cargo Comissionado		
<input type="checkbox"/> Ex-servidor <input type="checkbox"/> Prestador e Serviços <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Exonerado		
<input type="checkbox"/> Anexos:		
<input type="checkbox"/> Outros:		

DATA, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA (CIÊNCIA)**CIENTE CHEFIA IMEDIATA**

OBS.: O preenchimento do quadro CLASSE/NÍVEL só é obrigatório para Docentes. Os demais quadros são de preenchimento obrigatório.

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO**

NOME DO SERVIDOR, classe XXX, nível XXX, matrícula nº XXX, lotado na XXXXXXXXXXXXX, no município de XXX – PI, estudante do curso de NOME DO CURSO, promovido pela NOME DA IES, na cidade de XXX, beneficiado com o afastamento no XX semestre de 2026, oferecido pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI), assina o presente Termo de Compromisso elaborado em conformidade com o Edital GSE nº 14/2026, com cláusulas abaixo especificadas, comprometendo-se a:

I. Dedicar-se efetivamente à Pós-Graduação Stricto Sensu que deu causa ao afastamento de forma a não comprometer o desempenho do curso e o retardo de sua conclusão.

II. Encaminhar ao Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Ensino, comprovante de matrícula e o histórico escolar da Pós-Graduação a qual está vinculado, a cada período/semestre que perdurar o curso, sob pena de cancelamento do afastamento nos casos omissos.

III. Permanecer vinculado às atividades educacionais, no âmbito da SEDUC/PI, por período igual ao do afastamento concedido, incluindo eventual prorrogação, considerando também a jornada de trabalho que exercia, nos termos do Art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006.

IV. Prestar assistência e consultoria à SEDUC/PI e/ou às escolas pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, quando solicitado, com relação aos assuntos pertinentes do curso para o qual foi concedido o afastamento.

V. Disponibilizar todas as informações relacionadas ao curso de Pós-Graduação Stricto Sensu que forem solicitadas pelo Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Ensino.

VI. Requerer, formalmente, junto ao Protocolo da SEDUC/PI, encaminhando ao Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Educação Básica ou nas sedes das GRE, prorrogação de prazo de afastamento 30 dias antes da data do término da licença para estudos Stricto Sensu, conforme exigirem as circunstâncias devidamente comprovadas.

Para o requerimento da prorrogação em pauta, serão necessários os seguintes documentos:

a) Ficha de requerimento assinada pelo servidor ou por seu procurador, devendo, no último caso, apresentar cópia do documento de procuração e cópia da identidade do procurador;

b) Cópia do último contracheque;

c) Declaração da Instituição de Ensino Superior a qual está matriculado, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, informando a previsão de conclusão do curso;

d) Histórico escolar da Pós-Graduação que está cursando.

VII. Retornar às atividades, após o término do afastamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo se apresentar ao Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Ensino, que o encaminhará à Coordenação de Frequência e Movimentação (CFM) para as devidas providências referente a sua lotação.

VIII. Ressarcir ao erário público a remuneração percebida durante o período de afastamento, desde que incorra nas seguintes implicações:

a) Abandono do curso;

b) Reprovação que acarrete no desligamento do Programa de Pós-Graduação. Não se enquadram aqui as reprovações de Tese ou Dissertação;

c) Abandono do emprego, exoneração ou demissão, enquanto não transcorrido o prazo de permanência no exercício de suas funções por igual período a que ficou afastado;

d) Cancelamento do afastamento sem justificativa devidamente comprovada;

e) Não cumprimento deste Termo de Compromisso.

IX. Entregar a seguinte documentação ao Núcleo de acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Ensino, quando do retorno às atividades:

a) Cópia do Diploma de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa;

b) Um exemplar da Tese ou Dissertação, em CD, com arquivo no formato PDF, sob pena de não acessar a mudança de classe.

X. Fica a cargo do servidor, pedir a qualquer momento, retorno às suas atividades laborais, ficando obrigado, ao término do curso de Pós- Graduação, a entrega da documentação comprobatória (conforme item IX), sob pena de não mudança de classe, conforme este Termo de Compromisso a ser assinado.

Fica determinado que se comprovado, a qualquer tempo, a inobservância às cláusulas acima relacionadas, bem como a omissão ou a não veracidade das informações pelo servidor, este responderá perante a Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

A assinatura do presente Termo de Compromisso pelo servidor implica em pleno conhecimento de todos os itens desse instrumento e do EDITAL GSE Nº 14/2026.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026

Assinatura do Requerente

NOME DO SERVIDOR:

Matrícula n°:

E-mail:

Telefone:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, CPF sob o n° _____, matrícula _____, lotado(a) na _____ GRE, classificado(a) para afastamento em _____, conforme processo n° _____, no Processo Seletivo para classificação dos interessados em solicitar afastamento integral ou parcial para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de servidores docentes e técnico-administrativos em educação, declaro, formal e definitivamente, a minha desistência da vaga referente ao EDITAL SEDUC-PI Nº 14/2026.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a) desistente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 21/05/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022844358** e o código CRC **A6EF9312**.

